



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

OBJETO:	Realização de Leilão Público Eletrônico destinado à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes a administração municipal de Guapirama/PR, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Paulo Alexandre Heisler – matrícula Jucepar 25/416-1.
LOCAL DE PARTICIPAÇÃO:	Pelo endereço eletrônico: https://www.bidgo.com.br
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE LANCES:	Do dia 08/05/2026 às 08:00hrs Até dia 28/05/2026 às 09:00hrs
SESSÃO DE JULGAMENTO:	Dia 28/05/2026 às 09:00hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília/DF
MODO DE JULGAMENTO:	Maior Lance ofertado por Lote
SITE DE DIVULGAÇÃO:	https://www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico www.guapirama.pr.gov.br https://www.bidgo.com.br
ORÇAMENTO:	Conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 46/2026, constante no anexo I, relação de bens e lotes deste edital.

PREÂMBULO

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conduzida por PAULO ALEXANDRE HEISLER, Leiloeiro Público Oficial devidamente credenciado, por meio da plataforma online disponível no endereço <https://www.bidgo.com.br>, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

GUAPIRAMA/PR, A SER CONDUZIDO PELO LEILOEIRO OFICIAL PAULO ALEXANDRE HEISLER – MATRÍCULA JUCEPAR 25/416-L, nas condições e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os bens relacionados no anexo I (relação de bens e lotes), deste Edital, foram declarados inservíveis e/ou antieconômicos para a Administração Municipal. A alienação por meio de leilão público mostra-se a alternativa mais vantajosa ao Município, permitindo a recuperação de valores e a adequada destinação dos bens.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro, no endereço eletrônico <https://www.bidgo.com.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal eletrônico oficial do Município de Guapirama/PR www.guapirama.pr.gov.br.

2.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, por meio do e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br e/ou no telefone (43) 99103-7433 e/ou com o Leiloeiro Oficial pelo telefone (51) 99969-4007.

2.3. A licitação será realizada exclusivamente na forma **Online/Virtual** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. A sessão pública do leilão será realizada no dia **28 de maio de 2026 às 09h00min**, conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo Alexandre Heisler, devidamente credenciado nos termos deste edital, ocasião em que serão apregoados os lotes e proclamados os arrematantes vencedores de cada lote.

3.2. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização do leilão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário por parte da Administração Municipal.

3.3. Por se tratar de leilão realizado na forma exclusivamente eletrônica, os interessados poderão enviar lances sucessivos antecipadamente à sessão pública, através do sistema indicado no item 4.2 do edital, no seguinte período:

Abertura para recebimento de lances: 08 de maio de 2026 a partir das 08h00min

Encerramento do recebimento de lances: 28 de maio de 2026 até às 09h00min

3.4. Durante todo esse período, os participantes devidamente cadastrados poderão ofertar lances de forma antecipada, os quais serão processados pelo sistema eletrônico e considerados



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

válidos para fins de disputa, observada a ordem cronológica de envio e os incrementos mínimos estabelecidos neste edital.

3.5. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial dos lotes pelo sistema.

3.6. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições deste edital, mediante cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada no item 4.2 do edital.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão realizar cadastro na plataforma disponível no endereço <https://www.bidgo.com.br>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão, obtendo login e senha pessoais e intransferíveis, após validação da documentação exigida.

4.3. Para fins de cadastro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência atualizado.

4.3.2. Pessoa Jurídica: contrato social ou estatuto e última alteração, ata de eleição da diretoria (quando aplicável), CNPJ e documentos do representante legal (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência), além de comprovação de poderes de representação.

4.4. No caso de representação por terceiros, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participação no leilão. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão arrematar se emancipados ou devidamente representados/assistidos. Estrangeiros deverão comprovar situação regular de permanência no país.

4.5. Compete ao leiloeiro e à equipe designada pela Administração Municipal proceder à validação do cadastro e ao credenciamento dos participantes.

4.7. Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os seguintes interessados:

4.7.1. Agente público do Município de Guapirama/PR, independentemente de sua função, cargo ou lotação;

4.7.2. Agente público que tenha atuado na fase preparatória deste leilão, incluindo os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial e da equipe de apoio ao leiloeiro;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o leiloeiro ou com os membros da comissão de licitação;

4.7.4. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, na data da sessão, esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guapirama/PR ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo;

4.7.6. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou diretores se enquadrem em qualquer das proibições listadas nos subitens anteriores.

4.7.7. A participação nas hipóteses de impedimento descritas acima configurará irregularidade insanável, sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente, além da imediata anulação da arrematação do respectivo lote, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

5. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente credenciado pelo Município de Guapirama/PR, Sr. **Paulo Alexandre Heisler**, matrícula nº 25/416-L na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

5.2. Os trabalhos do leilão serão realizados pelo leiloeiro e pela equipe de apoio designada pela Administração Municipal, competindo-lhes a condução da sessão pública, o registro dos lances, a declaração dos arrematantes e a lavratura da ata circunstanciada do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DOS BENS PARA ALIENAÇÃO

6.1. Os bens a serem leiloados encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital (Relação de Bens e Lotes) e serão vendidos no estado e nas condições de conservação em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial, à Comissão Especial de Avaliação nem à Administração Municipal de Guapirama qualquer responsabilidade por problema, defeito ou irregularidade que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, funcionamento ou documentação dos bens. O oferecimento de lances pressupõe o pleno conhecimento das características e condições dos bens por parte do arrematante, ou o risco consciente por ele assumido, não sendo aceitas reclamações ou desistências posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.2. Os bens móveis serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar vistoria prévia durante o período estabelecido neste edital, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores quanto às condições físicas, mecânicas, estruturais ou documentais dos bens arrematados.

6.3. Em relação ao imóvel urbano objeto do Lote 21, as dimensões indicadas neste edital e no Anexo I têm caráter meramente enunciativo, reproduzindo as medidas constantes do registro imobiliário, consagrando-se a arrematação na modalidade *ad corpus*, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações. Em consequência, o arrematante concorda que, caso venha a constatar área inferior à enunciada, ainda que a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

diferença exceda a fração de 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir complemento de área, cancelamento da arrematação, rescisão do negócio ou abatimento proporcional do preço.

6.4. É de inteira responsabilidade do arrematante do imóvel a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização, desocupação e, notadamente, aquelas eventualmente exigidas para o registro do título de transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.5. As fotografias e imagens dos bens disponibilizadas no endereço eletrônico do leilão têm por finalidade exclusiva subsidiar o exame prévio pelos interessados, não servindo como parâmetro definitivo para aferição do estado de conservação dos bens, podendo apresentar variações decorrentes do uso, desgaste natural e do tempo transcorrido entre o registro das imagens e a data do certame. As imagens divulgadas não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização, ressarcimento ou alegação de vício redibitório.

6.6. Durante o período de visitaç o estabelecido neste edital, caber  aos interessados examinar os bens *in loco*, verificando suas caracter sticas f sicas, estado de conserva o, documenta o, identifica o, numera o de motor e chassi, quando aplic vel, bem como quaisquer outras condi oes relevantes   arremata o, assumindo integral responsabilidade pelas verifica oes que entenderem necess rias antes da oferta de lances.

6.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo cumprimento das normas de sa de p blica, meio ambiente, seguran a p blica e demais disposi oes legais e regulamentares aplic veis aos bens adquiridos, incluindo eventuais exig ncias relativas a an lises, inspe oes, autoriza oes, licen as, certifica oes e destina o final adequada, especialmente no caso de sucatas e equipamentos eletroeletr nicos.

6.8. Os arrematantes ficam respons veis pelas consequ ncias advindas da inobserv ncia das restri oes legais e regulamentares incidentes sobre cada bem, notadamente quanto ao seu uso, finalidade e destina o, n o podendo invocar desconhecimento como causa de exonera o de responsabilidade.

6.9. A Administra o Municipal n o se responsabiliza por eventuais d bitos,  nus, gravames ou restri oes de qualquer natureza incidentes sobre os bens, cabendo ao interessado, antes de ofertar lances, realizar as consultas e verifica oes que julgar necess rias junto aos  rg os competentes.

7. DA VISITA O DOS BENS

7.1. Os interessados em realizar vistoria pr via dos bens poder o visit -los nos dias **25, 26 e 27 de maio de 2026**, mediante agendamento pr vio com anteced ncia m nima de **24 (vinte e quatro) horas**, junto ao respons vel **CLODOALDO SCATAMBULI**, pelo telefone (43) 99101-3889,

7.2. A visita o ser  realizada exclusivamente para avalia o visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como experimenta o, acionamento de mecanismos, desmontagem ou retirada de pe as e componentes, sob pena de responsabiliza o do infrator.

7.3. A aus ncia de vistoria pr via n o poder  ser invocada posteriormente como fundamento para reclama oes, pedidos de desist ncia, alega oes de v cio redibit rio ou questionamentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

de qualquer natureza quanto ao estado de conservação, características, documentação ou condições dos bens arrematados, sendo presumido o pleno conhecimento do arrematante acerca do objeto da arrematação.

7.4. Os bens que, por qualquer motivo, não venham a ser arrematados durante a sessão pública, poderão, a critério da Administração Pública, ser novamente apregoados no decurso do mesmo evento, visando ao aproveitamento máximo do certame e ao atendimento do interesse público.

7.5. A Administração Municipal não se responsabiliza por danos causados aos interessados ou a terceiros durante a realização das vistorias, cabendo a cada visitante observar as normas de segurança aplicáveis ao local onde os bens se encontram depositados.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. A participação no leilão eletrônico está condicionada ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica oficial <https://www.bidgo.com.br>, o qual deverá ser efetivado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública.

8.2. Os bens serão alienados em lotes, conforme a relação, descrições e valores mínimos constantes no Anexo I deste Edital. O Leiloeiro Oficial reserva-se o direito de reapregoar, no decorrer da mesma sessão, os lotes que não obtiverem lances em primeira chamada.

8.3. A arrematação de cada lote recairá sobre o participante que ofertar o maior lance válido, desde que o valor seja igual ou superior à avaliação inicial (lance mínimo) estipulada para o respectivo bem.

8.4. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica (*online*). Todos os lances, o maior valor ofertado e a identificação do respectivo arrematante serão devidamente registrados na Ata do Leilão.

8.5. Iniciada a sessão pública e aberta a etapa competitiva, os participantes habilitados poderão enviar suas propostas por meio do sistema eletrônico adotado.

8.6. Os lances deverão ser sucessivos e em valores crescentes, respeitando-se os incrementos mínimos definidos para cada lote. Não serão admitidos lances iguais ou inferiores ao último valor registrado. Em caso de lances de mesmo valor processados simultaneamente, prevalecerá aquele que for registrado primeiramente pelo relógio do servidor do sistema eletrônico.

8.7. Declarada encerrada a fase de lances de cada lote, o bem será considerado arrematado pelo Leiloeiro ao licitante titular da melhor oferta, sendo o resultado integralmente formalizado mediante a lavratura da respectiva Ata.

8.8. O Município de Guapirama/PR, o Leiloeiro Oficial e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão à internet, quedas de energia, incompatibilidade de *software/hardware*, ou quaisquer outras instabilidades técnicas e operacionais de responsabilidade do usuário que impeçam, atrasem ou inviabilizem a sua participação ou o envio de lances.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.9. Sob nenhuma hipótese serão aceitos lances de caráter condicional, com reservas de qualquer natureza, ou que apresentem valor inferior ao mínimo de avaliação estabelecido.

8.10. Os lances ofertados são absolutos, irrevogáveis e irretratáveis. O participante é o único e exclusivo responsável pelos lances registrados no sistema sob o seu *login* e senha, assumindo, para todos os fins de direito (cível e criminal), a autoria e o ônus das propostas enviadas.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS

9.1. O pagamento correspondente ao(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de homologação/encerramento do leilão, conforme orientações a serem fornecidas pelo Município de Guapirama/PR e pelo Leiloeiro.

9.2. O arrematante deverá recolher a totalidade do valor do lance vencedor exclusivamente em favor do Município de Guapirama/PR, por meio de depósito bancário, TED, transferência eletrônica ou PIX, na conta bancária oficial indicada pela Administração.

9.3. Além do valor integral da arrematação, o arrematante deverá pagar o valor adicional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do leiloeiro. Este valor adicional não se confunde com o pagamento do bem e deverá ser pago em separado, diretamente na conta bancária do Leiloeiro Público Oficial, em observância ao art. 24 do Decreto nº 21.981/1932. Sob nenhuma hipótese a comissão do leiloeiro poderá ser deduzida do montante devido ao Município.

9.4. A lavratura da Ata e a emissão do Comprovante/Auto de Arrematação em nome do comprador ficarão estritamente condicionadas à comprovação da quitação de ambos os valores: o do lote (ao Município) e o da comissão (ao Leiloeiro). Após a baixa bancária, a documentação será encaminhada ao arrematante por meio eletrônico.

9.5. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido caracterizará inadimplência e desistência tácita da compra, sujeitando o licitante infrator às sanções civis, criminais e administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Constatada a falta de pagamento, a arrematação será imediatamente cancelada e o lance vencedor anulado para todos os fins de direito. O descumprimento resultará na aplicação de multa administrativa sobre o valor do lance, conforme percentual definido neste instrumento, ficando a Administração e o Leiloeiro autorizados a convocar os interessados remanescentes na ordem de classificação ou a reapregoar o lote.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A liberação dos lotes ao arrematante ou ao seu representante legalmente constituído mediante procuração, ocorrerá somente após a comprovação da quitação integral de todos os valores devidos, compreendendo o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro. Fica expressamente vedada a retirada de qualquer bem no dia da realização do leilão, independentemente da forma ou agilidade do pagamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

10.2. O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liberação (emissão do Auto de Arrematação), para promover a retirada dos bens. O descumprimento deste prazo sujeitará o comprador ao pagamento de taxa de guarda diária, proporcional aos custos de armazenagem suportados pelo Município. Transcorridos 30 (trinta) dias úteis da liberação sem que ocorra a retirada, configurar-se-á o abandono do bem e a desistência tácita da arrematação. Neste caso, o arrematante perderá o direito ao lote, bem como os valores já pagos, que serão retidos a título de multa e ressarcimento de despesas administrativas, podendo o Município dar nova destinação ao bem.

10.3. A retirada dos bens não poderá ser feita de forma aleatória, devendo ser prévia e obrigatoriamente agendada junto ao setor responsável do Município de Guapirama/PR, conforme orientações a serem fornecidas na comunicação de liberação do lote.

10.4. A remoção de cada lote deverá ser integral, não sendo permitido ao arrematante selecionar peças e abandonar partes, carcaças ou sucatas no local de armazenamento. O arrematante assumirá total responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais causados ao patrimônio público ou a terceiros por sua equipe ou prepostos durante os procedimentos de desmontagem, carregamento e retirada.

10.5. O Município de Guapirama/PR e o Leiloeiro Oficial não fornecerão qualquer tipo de infraestrutura para a retirada dos bens, tais como mão de obra, guinchos, empilhadeiras, ferramentas ou veículos. Todas as providências e despesas com remoção, carregamento, transporte, pedágios, tributos, taxas e regularização documental correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

10.6. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir rigorosamente o lote arrematado. Como a alienação ocorre em caráter *ad corpus* (no estado de conservação em que os bens se encontram), eventuais divergências sobre a natureza ou quantidade deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito ao servidor responsável do Município, antes da remoção do bem do recinto. Sob nenhuma hipótese serão aceitas reclamações posteriores à retirada do bem do pátio.

10.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante providenciar a imediata descaracterização de quaisquer logomarcas, brasões, adesivos, pinturas ou identificações visuais do Município de Guapirama/PR que porventura existam nos bens (especialmente em veículos e maquinários), sendo terminantemente proibida a circulação ou o uso dos bens antes que essa descaracterização seja concluída.

10.8. Durante as operações de retirada, o arrematante e seus prepostos deverão cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho e a legislação de trânsito vigente. A Administração Pública Municipal exime-se de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista por acidentes ou infortúnios ocorridos durante as operações de manuseio, carregamento e transporte dos bens, sendo o risco da operação inteiramente do arrematante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

11.1. A transferência de propriedade e a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV/ATPV-e), da Nota de Venda ou do Auto de Arrematação serão realizadas única e exclusivamente em nome do arrematante vencedor do lote (pessoa física ou jurídica cujo CPF/CNPJ foi cadastrado na plataforma). É terminantemente vedada a cessão de direitos ou a emissão de documentos de transferência em nome de terceiros.

11.2. Ficarão a cargo única e exclusivamente do arrematante todas as providências, prazos e despesas necessárias à transferência e regularização dos bens arrematados (especialmente veículos) junto aos órgãos competentes (DETRAN, CIRETRAN, etc.). Isso inclui, sem limitação: recolhimento de taxas de transferência, vistorias, laudos de inspeção, aquisição/troca de placas (padrão Mercosul), regularização ou remarcação de chassi e motor, alteração de características (como categoria/cor), e baixas necessárias.

11.3. A partir da data do arremate, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas de trânsito, infrações, seguro e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens passa a ser integral e exclusiva do arrematante, que deverá observar o prazo legal estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a efetivação da transferência.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital caso constate alguma irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou das demais legislações pertinentes. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e enviada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, devendo ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12.2. A impugnação apresentada de forma tempestiva (dentro do prazo legal) não possuirá efeito suspensivo automático e não impedirá a participação do impugnante ou de terceiros interessados no leilão, exceto se a Administração, mediante decisão fundamentada, constatar que há risco de grave lesão ao erário ou à lisura do certame. Pedidos de impugnação intempestivos (enviados fora do prazo) não serão conhecidos pela Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou arrematante que cometer infração administrativa, descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, deixar de efetuar o pagamento do lote arrematado ou da comissão do leiloeiro, apresentar documentação falsa, causar prejuízo à Administração ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

13.2. As sanções aplicáveis, a serem graduadas de acordo com a gravidade da infração, os danos causados ao erário e a eventual reincidência, consistem em:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

I – Multa compensatória e punitiva: fixada no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance vencedor, destinada à recomposição de despesas e prejuízos operacionais do Município de Guapirama/PR. Será aplicada, especialmente, em casos de desistência expressa ou tácita da arrematação, inadimplência do pagamento no prazo legal, ou inexecução do dever de retirada do(s) bem(ns) dentro do cronograma previsto;

II – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guapirama/PR, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública em todas as esferas de governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. A penalidade de multa (inciso I) poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento (inciso II) ou inidoneidade (inciso III). O valor da multa, caso não seja recolhido voluntariamente no prazo estipulado na notificação, será inscrito na Dívida Ativa do Município de Guapirama/PR e submetido à execução fiscal, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da cobrança judicial da comissão devida ao Leiloeiro.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos e das decisões proferidas no curso do procedimento deste leilão caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da lavratura/publicação da respectiva Ata do Leilão, em estrita observância aos artigos 165 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recurso deverá ser interposto obrigatoriamente por escrito, devidamente fundamentado com as razões de fato e de direito, e enviado exclusivamente para o e-mail **licitacao@guapirama.pr.gov.br**. A petição deverá ser dirigida à Comissão de Contratação responsável pelo leilão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo legal ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade superior para julgamento definitivo.

14.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes e interessados serão devidamente intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões (defesas), no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, o qual começará a correr imediatamente após o término do prazo estipulado para o recorrente, independentemente de nova intimação.

15. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Ao se cadastrarem e participarem deste leilão, os licitantes e o Leiloeiro comprometem-se expressamente a observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a probidade administrativa e as disposições da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

15.2. Fica resguardado a qualquer cidadão, licitante ou servidor o direito de denunciar eventuais irregularidades, fraudes ou condutas antiéticas. As denúncias poderão ser formalizadas diretamente à Ouvidoria Município de Guapirama/PR, sendo assegurado, sempre que solicitado ou necessário, o sigilo da identidade e a proteção ao denunciante de boa-fé.

15.3. Os participantes declaram, para todos os fins de direito, que observarão a legislação aplicável ao combate à fraude e à corrupção, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, seja por ação ou omissão, qualquer ato lesivo à Administração Pública, acordos escusos entre licitantes (conluio), ou qualquer outra manobra que vise fraudar, frustrar ou comprometer o caráter competitivo e a lisura deste certame.

15.4. O descumprimento de qualquer diretriz de integridade prevista neste capítulo sujeitará o infrator à imediata desclassificação do leilão e anulação de seus lances, sem prejuízo da aplicação das severas sanções administrativas previstas neste Edital (impedimento e inidoneidade), além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a devida responsabilização nas esferas civil e criminal.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Guapirama/PR responde única e exclusivamente pela legitimidade da alienação e pela regularidade da titularidade dos bens. Como a venda é realizada em caráter *ad corpus* (no exato estado de conservação e funcionamento em que os bens se encontram), a Administração Pública exime-se de qualquer responsabilidade por vícios ocultos ou redibitórios, defeitos mecânicos, falta de componentes, ou desgastes decorrentes do uso, não cabendo, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de garantia, conserto, devolução, abatimento de preço ou indenização posterior à arrematação.

16.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante manter seus dados atualizados e a situação de seu CPF/CNPJ regular perante a Receita Federal do Brasil. Caso a existência de pendências fiscais, cadastros inativos ou endereços desatualizados por parte do arrematante impeçam a emissão de notas ou a formalização da transferência do bem junto ao DETRAN/órgãos competentes, a arrematação será sumariamente cancelada. Neste caso, o licitante perderá o direito ao lote e ficará sujeito às sanções e multas estipuladas neste Edital por inexecução culposa.

16.3. O Município de Guapirama/PR reserva-se o direito de revogar (por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado) ou anular (por ilegalidade insanável) o presente leilão, de forma total ou parcial, a qualquer tempo, em estrita observância ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de desfazimento do certame após o recolhimento dos pagamentos, fica assegurada aos arrematantes de boa-fé tão somente a devolução nominal dos valores efetivamente pagos, sem incidência de juros ou correção monetária, não lhes assistindo qualquer direito a reclamações ou indenizações por perdas e danos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Bens Móveis e Imóveis e Relatório de Avaliação.

Guapirama, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 174/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – RELAÇÃO E VALORES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O arquivo referente ao Relação dos Bens Móveis e Imóveis e Relatório de Avaliação encontram-se disponíveis em arquivos separados através dos links:

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

<https://drive.google.com/file/d/1-itJNHsoDeI-Q1ZW61Tv9Shj67leGkYe/view?usp=sharing>

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS:

https://drive.google.com/file/d/1JHwo2pZScecg5k_TqDFIIZXeK2l4iCAm/view?usp=sharing